



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1781/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$251.000,00 (duzentos cinquenta e um mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$251.000,00 (duzentos cinquenta e um mil reais) destinado a atender as despesas com Amortização do Parcelamento de Precatório, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade 04..... Secretaria da Fazenda
Função 28..... Encargos Especiais
Sub-Função..... 834..... Serviço da Dívida Interna
Programa 000..... Operações Especiais
Atividade 9.0105..... Pagamento de Precatório
Elemento..... 4.6.90.71 Principal Dívida Contrat. Resgatado.....R\$251.000,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2019:

Unidade 04..... Secretaria da Fazenda
Função 28..... Encargos Especiais
Sub-Função..... 846..... Outros Encargos Especiais
Programa 000..... Operações Especiais
Atividade 2.0021..... Manutenção de Sentença Judicial
Elemento..... 3.1.90.91 Sentença JudicialR\$200.000,00

Unidade 06..... Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Função 15..... Urbanismo
Sub-Função..... 122..... Administração Geral
Programa 021..... Cidade Melhor Novo Tempo
Atividade 2.0031..... Manutenção e Rec. Máquinas Veic. Pesados
Elemento..... 3.3.90.30R\$51.000,00

Purity



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% (dez por cento) de seu montante integral.

Art. 4º. Fica incluídos nos Anexos da Lei nº 1737, de 18 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Pirapetinga, para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências” e da Lei nº 1755, de 08 de junho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências”, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 08 de maio de 2019.

Enoghalliton de Abreu Arruda
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 016.471.426-01

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

08 05 19

Purity